

### CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 57/2015 - MINAS TÊNIS CLUBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 57/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O MINAS TÊNIS CLUBE.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBCf, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice-Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva MINAS TÊNIS CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 17.217.951/0001-10, com sede na Rua Bahia, 2244 - Funcionários, Belo Horizonte/BH - CEP: 30.160-012, doravante denominada CONVENENTE, representado pelo seu Presidente, o Senhor Luiz Gustavo de Miranda Lage, brasileiro, casado, portador do RG nº M-745.705 e inscrito no CPF sob o nº 295.831.526-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n.º 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBCf (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBCf (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC<sub>f</sub> (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05 00135 007, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do CONVÊNIO Nº 57/2015, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes — CBCf e o Minas Tênis Clube.

P



# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do CONVÊNIO Nº 57/2015 fica prorrogado até 22/10/2017.

# CLÁUSULA TECEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no CONVÊNIO Nº 57/2015 - MINAS TÊNIS CLUBE, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

# CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela CONCEDENTE no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscreyem.

Campinas, 29 de novembro de 2016.

LFREDO PEREIRA

Presidente da CBCf

FERNANDO MANUEL DE MATØS CRUZ

Vice-Presidente de Formação de Atletas

LUIZ GUSTAVO DE MIRANDA LAGE Presidente do Minas Tênis Clube

**TESTEMUNHAS** 

NOME -

Cristal Porfírio

CPF: 120.326.087-31

NOME- Herens Sours S.C. Oliveiro

CPF- 914.964.0≥6.49